



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Ofício nº 25/2025

Do: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Assunto: Solicita Adesão à Ata de Registro de Preços

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

Eu Claudinei Tunes Pereira, Prefeito Municipal de Inconfidentes-MG, venho através desse Ofício Concorde Plenamente com o “ACEITE” dos quantitativos descritos no Ofício nº 111/2025, de 30.04.2025, solicitando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 162/2024, Processo nº 126/2024 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2024 aos quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QTE MAX	V.UN.	PEDIDO	V.TOTAL
1	Barraca em lona 4x4 diária	UD	60	460,00	30	13.800,00
2	Barraca em lona 4x4 evento	SERV	200	760,00	100	76.000,00
3	Barraca em lona 5x5 diária	UD	30	720,00	15	10.800,00
4	Barraca em lona 5x5 evento	SERV	40	1.020,00	20	20.400,00
5	Barraca em lona 8x8 evento	SERV	30	2.300,00	4	9.200,00
6	Tenda aberta 4x4 diária	UD	240	470,00	120	56.400,00
7	Tenda aberta tensionada 10x10 evento	SERV	100	3.600,00	19	68.400,00
8	Tenda aberta tensionada 10x10 diária	UD	60	2.500,00	12	30.000,00
10	Locação de banheiro químico	UD	500	420,00	200	84.000,00
11	Serviços de locação de fechamento	METRO	2000	40,00	525	21.000,00
TOTAL						390.000,00

Inconfidentes (MG), 30 de abril de 2025

CLAUDINEI

TUNES

PEREIRA:02431

460606

Assinado de forma
digital por CLAUDINEI
TUNES
PEREIRA:02431460606
Dados: 2025.04.30
17:47:29 -03'00'

Claudinei Tunes Pereira
Prefeito Municipal de Inconfidentes-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A162/2024

OBJETO: Locação de barracas e tendas para utilização dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rosângela Maria Dantas, portadora do CPF 533.618.226-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 06.073.778/0001-07, endereçada na Rua Cônego Luiz Vieira, nº 347, Centro, cidade de Heliódora/MG, CEP 37484-000, neste ato representada pelo Sr. **Mardoqueu das Flores Oliveira**, portador do CPF nº 495.683.886-72.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta ATA e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3125/2024 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **053/2024**, acima referenciado, cujo objeto é: **Locação de barracas e tendas para utilização dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº **053/2024**, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **20 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de barracas e tendas para utilização dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante.

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os serviços de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do serviços seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes: **R\$ 2.210.280,00 (dois milhões e duzentos e dez mil e duzentos e oitenta reais).**

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

Proponente: **1537 LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA**

1	283.000.070	BARRACA EM LONA 4X4 DIÁRIA	UN	60	460,00	27.600,00
2	283.000.071	BARRACA EM LONA 4X4 EVENTO	SV	200	760,00	152.000,00
3	283.000.084	BARRACA EM LONA 5X5 DIÁRIA	UN	30	720,00	21.600,00
4	283.000.080	BARRACA EM LONA 5X5 EVENTO	SV	40	1.020,00	40.800,00
5	283.000.085	BARRACA EM LONA 6X6 DIÁRIA	UN	30	820,00	24.600,00
6	283.000.081	BARRACA EM LONA 6X6 EVENTO	SV	50	1.350,00	67.500,00
7	283.000.074	BARRACA EM LONA 8X8 DIÁRIA	UN	60	1.040,00	62.400,00
8	283.000.075	BARRACA EM LONA 8X8 EVENTO	SV	30	2.300,00	69.000,00
9	300.000.035	BARRICADA DE CONTENÇÃO	UN	200	300,00	60.000,00
10	300.000.009	CAMAROTE 2,5 X 3,95	SV	22	2.090,00	45.980,00
11	438.000.009	ESTRUTURA PARA PORTARIA DE EVENTO 4X4	SV	40	2.000,00	80.000,00
12	536.001.002	ESTRUTURA PARA PORTARIA DE EVENTO 8X8	SV	40	4.100,00	164.000,00
13	300.000.033	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO	UN	500	420,00	210.000,00
14	300.000.034	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO DEFICIENTES	UN	300	720,00	216.000,00
15	438.000.008	LOCAÇÃO DE CADEIRAS POLIPROPILENO	UN	2.000	12,00	24.000,00
16	438.000.007	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRAS	JG	1.000	20,00	20.000,00
17	300.000.002	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS	SV	1.000	40,00	40.000,00
18	300.000.001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	MT	2.000	40,00	80.000,00
19	283.000.091	TENDA ABERTA 4X4 DIÁRIA	UN	240	470,00	112.800,00
20	283.000.090	TENDA ABERTA 4X4 EVENTO	SV	120	750,00	90.000,00
21	283.000.082	TENDA ABERTA TENSIONADA 10X10 EVENTO	SV	100	3.600,00	360.000,00
22	283.000.087	TENDA CRISTAL ABERTA TENSIONADA 10X10 DIÁUN	UN	20	2.600,00	52.000,00
23	283.000.083	TENDA CRISTAL ABERTA TENSIONADA 10X10 EVESV	SV	10	4.000,00	40.000,00
24	283.000.086	TENDA TENSIONADA ABERTA 10X10 DIÁRIA	UN	60	2.500,00	150.000,00
					Total Proponente:	2.210.280,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

praticados no mercado; ou

5.8. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
411	021001	23.695.0013.2064.0000	MANUTENCAO DA REALIZACAO DAS FESTAS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
412	021001	23.695.0013.2064.0000	MANUTENCAO DA REALIZACAO DAS FESTAS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00		1.501.000.0	Outros Recursos não Vinculados
420	021002	13.392.0014.2066.0000	REALIZACAO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
550	021002	13.392.0014.2066.0000	REALIZACAO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00		2.711.000.0	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

- Da Fornecedor/Beneficiária:
- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
 - c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG, através do **Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externamente intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2024, o qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

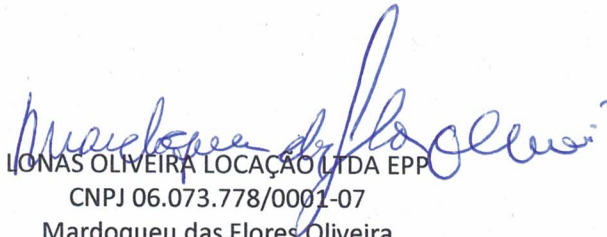
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

Inconfidentes/MG, 20 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSÂNGELA MARIA DANTAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal


LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 06.073.778/0001-07
Mardoqueu das Flores Oliveira
CPF 495.683.886-72

TESTEMUNHAS:


Jussara Santos de Souza Pinheiro
Chefe do Depto de Licitações, Contratos e Compras


Telma Lucia Moreira
Chefe do Setor de Compras



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

OBJETO: INFRAESTRUTURA DESFILE DE CAVALEIROS E FESTA DE MAIO 2025

Pelo presente instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, com sede à PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 – CENTRO – SANTA RITA DE CALDAS/MG, neste ato representado por EDVAN LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado "**Órgão Não Participante**",

e, de outro lado:

LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.778/0001-07, com sede à RUA CONEGO LUIZ VIEIRA, 347 – HELIODORA/MG, representada por MARDOQUEL DAS FLORES OLIVEIRA, representante legal, doravante denominada "**Fornecedor**",

celebram o presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **adesão do Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços nº 162/2024**, firmada em 20/09/2024, resultante do Pregão Presencial nº 053/2024, cujo objeto é a "**Locação de barracas e tendas para utilização dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços será realizada conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de montagem/desmontagem, transporte e demais exigências constantes na Ata de Registro de Preços, que passa a integrar este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá validade até a expiração da Ata de Registro de Preços nº 162/2024, ou até o cumprimento integral do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado pelo Órgão Não Participante diretamente ao Fornecedor, após a execução dos serviços e conforme os termos pactuados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de nota fiscal atestada e outros documentos exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem a cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços original e nos contratos dela decorrentes, respondendo por seus atos e omissões nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Aplicam-se ao presente Termo todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 162/2024, seus anexos e demais documentos do processo licitatório.
2. O Fornecedor declara estar ciente e de acordo com os termos ora estabelecidos, comprometendo-se a executar os serviços com a qualidade e prazos exigidos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em DUAS vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SANTA RITA DE CALDAS/MG 30 DE ABRIL DE 2025

EDVAN
LOPES:438849
54687

Assinado de forma
digital por EDVAN
LOPES:43884954687
Dados: 2025.04.30
21:47:28 -03'00'

EDVAN LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

LONAS OLIVEIRA LOCACAO
LTDA:06073778000107

MARDOQUEU DAS FLORES OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA

Assinado de forma digital por LONAS
OLIVEIRA LOCACAO LTDA:06073778000107
Dados: 2025.05.01 09:42:48 -03'00'

ATA 3/2025 - LEI 14.133/21						
Processo: 248		Data: 30/04/2025	Modalidade: - PREGÃO - ADESÃO		Valor:	390.000,00
Ata: 3		Vigência: 30/04/2025 à 20/09/2025		Publicação: 30/04/2025		Valor: 390.000,00
Descrição: INFRAESTRUTURA DESFILE DE CAVALEIROS E FESTA DE MAIO					Valor Estimado:	0,00
Fornecedor 5791 - 06.073.778/0001-07 - LONAS OLIVEIRA LOCACAO LTDA.						
Solicitação: 140		Requisitante: 013.000 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL				
Código	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	UN	Quantidade	Unitário	Total
368399	LOCACAO BANHEIRO QUIMICO		UN	200,0000	420,0000	84.000,00
376365	LOCAÇÃO BARRACA EM LONA 04X04 (DIARIA)		UN	30,0000	460,0000	13.800,00
376366	LOCAÇÃO BARRACA EM LONA 4X4 (1 A 10 DIAS)		UN	100,0000	760,0000	76.000,00
376368	LOCAÇÃO BARRACA EM LONA 5X5 (1 A 10 DIAS)		UN	20,0000	1.020,0000	20.400,00
376367	LOCAÇÃO BARRACA EM LONA 5X5 (DIARIA)		UN	15,0000	720,0000	10.800,00
376369	LOCAÇÃO BARRACA EM LONA 8X8 (1 A 10 DIAS)		UN	4,0000	2.300,0000	9.200,00
376373	LOCACAO FECHAMENTO		ML	525,0000	40,0000	21.000,00
376370	LOCAÇÃO TENDA ABERTA 4X4 (DIARIA)		UN	120,0000	470,0000	56.400,00
376371	LOCAÇÃO TENDA ABERTA TENSIONADA 10X10 (1 A 10 DIAS)		UN	19,0000	3.600,0000	68.400,00
376372	LOCAÇÃO TENDA ABERTA TENSIONADA 10X10 (DIARIA)		UN	12,0000	2.500,0000	30.000,00
TOTAL PARTICIPANTE		ITEM(NS): 10				390.000,00